



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.936, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.132.125,09 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.132.125,09 (hum milhão, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007 02.04.02.12.361.0007.2065. Desenv. Atividades do Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.2065.449052 Equip. e Material Permanente Ficha (293)	171	200.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007 02.04.02.12.361.0007.3016. Aquisição de Área, Const./ Ampl. de Unidade Escolar Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449051 Obras e Instalações Ficha (321)	171	572.825,09
02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.361. Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007 02.04.02.12.361.0007.3023. Veículo Transp. Escolar Ens. Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3023.449052 Equip. e Material Permanente Ficha (419)	171	359.300,00
Total		1.132.125,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

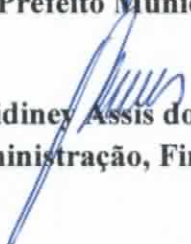
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º será a tendência por excesso de arrecadação, de Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Fonte 171, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 23 de junho de 2022.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento